



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO



CONTRATO Nº 2020290701

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV FREI DANIEL DE SAMARATE, 128, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.182/0001-80, representado pelo (a) Sr.(a) LAERCIO COSTA DE MELO, PREFEITO, portador do CPF nº 730.992.872-53, residente na Avenida Francisco Martins de Oliveira, e de outro lado a firma R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.563.124/0001-67, estabelecida à AV SENADOR LEMOS, TELEGRAFO SEM F, Belém-PA, CEP 66113-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROMULO JACQUES CORREA, residente na TRAVESSA FRANKLIN DE MENEZES, 1005,, OUTEIRO, Belém-PA, CEP 66840-105, portador do(a) CPF 024.352.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-180601 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNERO ALIMENTÍCIOS, para atender a demanda do MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO E SUAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010161	SAL REFINADO IODADO BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SÓDIO 390MG E IODO 20UG A 40UG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. Especificação : Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	150,00	0,850	127,50
010162	ALFACE IN NATURA APROXIMADAMENTE 120G Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	QUILO	300,00	19,890	5.967,00
010163	ALHO IN NATURA De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	141,00	24,990	3.523,59
010165	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 100G Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	90,00	1,800	162,00
010166	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	300,00	1,650	495,00
010168	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA 500G FARINHA DE MILHO, PRE COZIDA, EM PACOTE COM, NO MINIMO 500g DE PESO LIQUIDO, TIPO POLENTA INSTANTANEA.	UNIDADE	450,00	1,300	585,00
010178	CENOURA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	QUILO	120,00	4,200	504,00
010180	CHUCHU IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	QUILO	75,00	2,850	213,75
010191	PÃO TIPO FRANCÊS 50G Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	UNIDADE	3.000,00	0,630	1.890,00

RUA FREI DANIEL DE SAMARATE, SANTARÉM NOVO - PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO



010195	REPOLHO IN NATURA	QUILO	225,00	4,600	1.035,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas				
010199	ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1 (FARDO)	FARDO	36,00	104,400	3.758,40
	Embalagem contendo 30 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade				
010203	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL 10X400G	CAIXA	150,00	29,400	4.410,00
	Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade				
010204	CONDIMENTO PREPARADO PARA CALDO DE CARNE 19G	UNIDADE	75,00	0,710	53,25
	Embalagem com no mínimo 19g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade				
010205	FLOCOS DE CEREAIS, A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, INSTANTÂNEO	PACOTE	300,00	5,900	1.770,00
	Flocos de cereais, a base de arroz pré-cozido, instantâneo. Embalagem: lata contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante				
010207	AMIDO DE MILHO 500G	QUILO	300,00	8,000	2.400,00
	Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade				
010210	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	QUILO	450,00	9,200	4.140,00
	CONTENDO EM 30G DO PRODUTO VALOR ENERGÉTICO DE 100KCAL; CARBOIDRATOS 16G; PROTEÍNAS 7G; GORDURAS TOTAIS 0G; COLESTEROL 0G; FIBRA ALIMENTAR 8G; CALCIO 31MG; FERRO 2MG; SÓDIO 0MG DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 90 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade				
010213	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395G	UNIDADE	450,00	3,450	1.552,50
	Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
010218	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	PACOTE	525,00	2,390	1.254,75
	A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
010221	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS	UNIDADE	225,00	1,400	315,00
	Embalagem: mínimo de 85g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade				
010226	AÇÚCAR REFINADO	QUILO	750,00	3,450	2.587,50
	Rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.				
010228	ÁGUA MINERAL GARRAFAO RETORNÁVEL 20L	GARRAFAO	2.250,00	5,000	11.250,00
	Embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante				
010233	SALSICHA EM CONSERVA 180G	UNIDADE	525,00	2,350	1.233,75
	Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
010234	MISTURA PARA PREPARO DE SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS 25G	UNIDADE	600,00	0,770	462,00
	Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade				
010240	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO ADOÇADO SABOR CAJU 500ML	GARRAFA	300,00	1,970	591,00
	A base de polpa de caju, acidulante INS 330 (ácido cítrico), açúcar invertido. Diluição: um litro de suco para 4 litros de água				
010241	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO ADOÇADO SABOR ACEROLA 500ML	GARRAFA	300,00	2,990	897,00
	A base de polpa de acerola, acidulante INS 330 (ácido cítrico), açúcar invertido. Diluição: um litro de suco para 4 litros de água				
010242	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO ADOÇADO SABOR MARACUJÁ 500ML	GARRAFA	300,00	4,480	1.344,00
	A base de polpa de maracujá, acidulante INS 330 (ácido cítrico), açúcar invertido. Diluição: um litro de suco para 4 litros de água				
010243	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO ADOÇADO SABOR UVA 500ML	GARRAFA	300,00	4,200	1.260,00
	Com no mínimo 500 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.				
010244	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM 200G	PACOTE	75,00	0,980	73,50
	Embalagem: pacote com mínimo 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade				
010245	ACHOCOLATADO EM PÓ 500G	PACOTE	150,00	4,480	672,00
	Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem contendo mínimo de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade				
010251	CHARQUE PONTA DE AGULHA 5K	FARDO	75,00	164,900	12.367,50
	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a Lei Municipal Vigilância Sanitária				
010253	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 10X400G	CAIXA	375,00	27,980	10.492,50
	dupla contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido				
010254	BISCOITO TIPO MAIZENA COM 24X400G	CAIXA	375,00	69,900	26.212,50
	dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de				

RUA FREI DANIEL DE SAMARATE, SANTARÉM NOVO - PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO



010256	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido QUEIJO TIPO PRATO	QUILO	150,00	38,000	5.700,00
010258	Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	750,00	6,950	5.212,50
010262	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	QUILO	225,00	44,500	10.012,50
010265	Embalse com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	QUILO	525,00	3,600	1.890,00
010266	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1	QUILO	300,00	2,450	735,00
010267	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	PACOTE	150,00	4,000	600,00
010268	A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UNIDADE	300,00	5,990	1.797,00
010270	FARINHA DE ROSCA, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UNIDADE	300,00	3,100	930,00
010271	FARINHA LÁCTEA 400 G	UNIDADE	450,00	3,890	1.750,50
010272	ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM LATA COM 400 GRAMAS DE PRODUTO (TIPO FARINHA LACTEA OU SIMILAR). OBSERVACOES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE,NO MINIMO, 12 MESES.	UNIDADE	375,00	20,800	7.800,00
010273	IOGURTE NATURAL DE FRUTAS 200ML	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
010274	Rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 200 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	225,00	1,360	306,00
010275	MAIONESE TRADICIONAL 250G	UNIDADE	225,00	1,360	306,00
010276	Embalse com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	QUILO	75,00	4,000	300,00
010277	MANTEIGA COM SAL	QUILO	2.250,00	0,970	2.182,50
010278	De primeira qualidade. Embalagem com 500 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADE	3.000,00	0,970	2.910,00
010279	ERVILHA EM CONSERVA 200G	LATA	600,00	5,470	3.282,00
010280	Embalse com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	LATA	525,00	7,400	3.885,00
010281	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE 160G	PACOTE	225,00	1,360	306,00
010282	Embalse com no mínimo 160 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	PACOTE	225,00	1,360	306,00
010283	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO 160G	PACOTE	75,00	4,000	300,00
010284	Embalse com no mínimo 160 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	PACOTE	75,00	4,000	300,00
010285	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO 100G	PACOTE	2.250,00	0,970	2.182,50
010286	Tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	PACOTE	3.000,00	0,970	2.910,00
010287	PÃO DE HAMBURGUER 50G	UNIDADE	600,00	5,470	3.282,00
010288	Com no mínimo 50 g, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	UNIDADE	525,00	7,400	3.885,00
010289	PÃO DE CHÁ	UNIDADE	225,00	1,360	306,00
010290	Com no mínimo 50 g, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	UNIDADE	75,00	4,000	300,00
010291	PÃO DE FORMA	UNIDADE	2.250,00	0,970	2.182,50
010292	Fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	UNIDADE	3.000,00	0,970	2.910,00
010293	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES	QUILO	600,00	5,470	3.282,00
010294	Peso líquido mínimo de 400 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	QUILO	525,00	7,400	3.885,00
010295	BANANA IN NATURA	QUILO	375,00	4,480	1.680,00
010296	Da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	QUILO	750,00	7,800	5.850,00
010297	MARACUJÁ IN NATURA	QUILO	750,00	7,800	5.850,00
010298	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	QUILO	525,00	3,550	1.863,75
010299	CÓCO RALADO 100G	PACOTE	525,00	3,550	1.863,75
010300	Sem açúcar, Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	PACOTE	525,00	3,550	1.863,75

VALOR GLOBAL R\$ 163.492,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 163.492,74 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e

RUA FREI DANIEL DE SAMARATE, SANTARÉM NOVO - PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO



setenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-180601 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-180601, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Julho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-180601.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0201.041220052.2.009 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 27.052,45, Exercício 2020 Atividade 0201.041220052.2.010 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 27.445,13, Exercício 2020 Atividade 0202.041220052.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 54.497,58, Exercício 2020 Atividade 0203.041220052.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 54.497,58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-180601, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LAERCIO COSTA DE MELO, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTARÉM NOVO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTARÉM NOVO - PA, 29 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO
CNPJ(MF) 05.149.182/0001-80
CONTRATANTE

R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ 29.563.124/0001-67
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____